

## RESOLUÇÃO UnC-REITORIA 025/2014

*Institui o Programa de Capacitação Pedagógica e o Programa de Capacitação Administrativa integrada a tecnologia UnC - Gestão 2014-2018.*

A Reitora da Universidade do Contestado – UnC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 19 inciso VII do Regimento da UnC,

### RESOLVE,

**Art. 1º** Instituir o Programa de Capacitação Pedagógica na UnC e o Programa de Capacitação Administrativa integrada a tecnologia UnC – Gestão 2014-2018, destinada a formação continuada dos Professores de Ensino Superior e a Técnicos Administrativos.

**Parágrafo Único:** O Programa poderá abrir inscrições para profissionais de outras instituições de ensino superior.

**Art. 2º** O Programa de Capacitação Pedagógica na UnC tem como objetivos:

- I) contribuir para a valorização da sala de aula como espaço privilegiado para a vivência de experiências e resultados;
- II) criar uma rede de Professores Universitários sensibilizados para a qualidade do ato de ensinar;
- III) fornecer aos professores subsídios didáticos que contribuam para o aprimoramento da Ciência da Aprendizagem (Ensino Presencial/EAD, Disciplinar/Interdisciplinar, Conteúdo/Resolução de Problemas).

**Art. 3º** O Programa de Capacitação Administrativa integrada a tecnologia UnC tem como objetivos:

- I) Apoiar e capacitar os Técnicos Administrativos na sua área de gestão, compreendendo conceitos administrativos e utilizando tecnologias de informação e comunicação;
- II) Desencadear o processo de interação entre os técnicos administrativos, visando o compartilhamento do conhecimento tácito e o conhecimento explícito entre seus pares;
- III) Disponibilizar meios virtuais (plataforma) que permita a interação e a interligação dos técnicos administrativos que estão geograficamente dispersos, para que os seus conhecimentos possam ser comunicados e compartilhados.

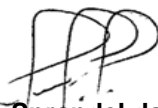
**Art. 4º** A carga horária mínima anual será fixada de acordo com as etapas concretizadas com sucesso no ano anterior.

**Art. 5º** Os programas de capacitação serão desenvolvidos e avaliados anualmente pelos participantes e organizadores e analisados perante os resultados conceituais obtidos pela UnC.

**Art. 6º** A execução dos Programas respeitará o orçamento vigente, sob a coordenação da Reitoria.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, SC, 06 de novembro de 2014.



**Solange Sprandel da Silva**  
Reitora